



**EDITAL nº 001 /2021, de 01 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre o cadastro prévio de artistas para fins de formação de cadastro para análise e recebimento do auxílio emergencial previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “LEI ALDIR BLANC” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Boa Vista do Tupim efetuar um cadastro prévio dos seus artistas, com objetivo de que sejam contempladas novas modalidades de fazedores de cultura, para que o recurso da Lei Aldir Blanc alcance o maior número de munícipes vinculados à cultura;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, alterou a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** a existência de saldo remanescente em conta bancária referente aos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de elaboração do plano de aplicação do recurso recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”;

**CONSIDERANDO** que os Municípios tem o prazo máximo de até 31/10/2021, para programar a destinação do referido recurso, sob pena dos mesmos serem revertidos ao fundo de cultura do Estado da Bahia ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos, conforme prevê o §2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.150/2021.



## RESOLVE

**Art. 1º** - Os artistas ficam obrigados a efetuar cadastro prévio junto à secretaria de cultura através de preenchimento de formulário o qual será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim- BA, no período de **05/10/2021** até **08/10/2021**, sendo que o horário de atendimento será das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

**Parágrafo único**—Pode se cadastrar aquele que exerça atividade relacionada a cultura gastronômica, os artesões, os cantores religiosos, ciganos e vaqueiros, residentes e domiciliados no Município de Boa Vista do Tupim.

**Art. 2º** - Entre os dias **13/10/2021 e 14/10/2021** o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado através da Portaria nº 072/2021, de 27 de setembro de 2021, verificará os cadastros para avaliação de quais artistas cadastrados farão jus ao recebimento do auxílio emergencial de forma a ser elaborado posteriormente o plano de aplicação do recurso.

**Art. 3º**- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia, em 01 de outubro de 2021.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

